ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.508 de 12 de dezembro de 2003

Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei 2.486 de 19 de setembro de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei 2.486 de 19 de setembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação.

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manut. das Ativid. das Ativid. da Câmara Vereadores
3.1.9.0.11.04.00.00 – Representação Mensal..... R$ 1.000,00
3.1.9.0.01.00.00.00 – Aposentadorias..... R$ 7.000,00
3.1.9.0.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Serv..... R$ 6.500,00
3.1.9.0.11.04.00.00 – Representação Mensal ..... R$ 1.500,00

01.031.0001.2002 – Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
3.1.9.0.11.03.00.00 – Subsídios..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 de dezembro de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal